



CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP  
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [administracao@dourado.sp.gov.br](mailto:administracao@dourado.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 2.505/2018  
(DE 08 DE OUTUBRO DE 2018)**

**“Altera a redação do Art. 21, inciso III, do Decreto nº 1908 de 11 de Outubro de 2010.”**

**Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito  
do Município de Dourado, Estado de  
São Paulo, no uso das atribuições legais  
e constitucionais:**

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Estadual - Comunicado CAT nº 56 de 06 de novembro de 2008, que esclarece sobre a possibilidade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nas hipóteses em que a atividade exercida pelo contribuinte do ICMS também esteja sujeita à incidência do ISS;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O inciso III, do artigo 21, do Decreto nº 1908 de 11 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“III – em caráter excepcional poderá ser autorizada pela Administração Pública a adoção de Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas, onde o contribuinte do ICMS devidamente credenciado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, poderá indicar nesse documento informações relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, desde que este observe a legislação municipal aplicável e disponibilize à Administração Tributária do Município, quando solicitado, o arquivo digital ou cópias da NF-e emitida ou o respectivo DANFE.”*

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourado/SP, 08 de outubro de 2018.

  
**Luiz Antônio Rogante Júnior**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e publicado*